



PORTARIA Nº 339, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Atualizar membros da Comissão Conjunta de Reordenamento da Rede Pública de Ensino e a organização das matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Lucas do Rio Verde/MT e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão Conjunta, instituída pela portaria 254/2017, para o Reordenamento da Rede Pública de Ensino e a organização das matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Lucas do Rio Verde/MT, para o ano de 2017 do Município de Lucas do Rio Verde-MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2017, de acordo com a Instrução Normativa 01/2016 da SME.

FUNÇÃO/ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretário M. de Educação / SME	Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Assessor Pedagógico /SME	Katia Cantão Mundim
Assessor Pedagógico / SEDUC	Soleni Teresinha Vendruscolo Ioris Lucinete Dallabrida
Gestor Escolar (rede municipal)	Luciana de Sousa Bauer
Gestor Escolar (rede estadual)	Fernando Zilio
IFMT	Luís Claudio dos Santos Bonfim
Conselho Municipal de Educação	Michelene Rufino Amalio Araújo de Britto
SINTEP	Tânia Cristina Crivelin Jorra
Professor (rede municipal)	Sirlei Adriana Cocolotto
Professor (rede estadual)	Claudete Zavodine
Conselho Deliberativo Escolar (rede municipal)	Rejane Klagenberg Vieira
Conselho Deliberativo Escolar (rede estadual)	Flaviane França de Moraes

Art. 2º Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Lucas do Rio Verde/MT.

Art. 3º A referida comissão deverá dar continuidade aos trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2017 e projeções para 2018.

Art. 4º Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.


FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se